

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEBRAE/RJ - Nº 03/2017

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins econômicos, por intermédio de sua Gerência de Soluções e Inovação, nos termos do art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, aprovado pela Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011, e com amparo no Edital do **Programa de Inovação nos Pequenos Negócios** disponíveis no site do **SEBRAE/RJ** (www.sebraerj.com.br), torna público abertura das inscrições, a partir desta data, para **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – ECTI** – Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado sem fins lucrativos - para execução de projetos empresariais de inovação selecionados pelo **PROGRAMA DE INOVAÇÃO NOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, na forma estabelecida neste Edital.

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Em 2016 foi publicado o edital **SEBRAE** de Inovação nº 01/2016 para selecionar projetos empresariais de inovação de pequenos negócios (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) com potencial de alto impacto e que apresentem ainda, potencial de crescimento e elevada capacidade de se diferenciar e gerar valor por meio da inovação (o edital encontra-se no **ANEXO VII**).

O **SEBRAE/RJ** necessita contratar entidades, sem fins lucrativos, que tenham por missão a pesquisa e/ou o desenvolvimento científico e tecnológico, bem como possuam experiência para o desenvolvimento de projetos de inovação para execução de 3 (três) projetos empresariais de inovação. Tal contratação deverá obedecer ao Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE – RLCSS**.

1.1. PROGRAMA INOVAÇÃO NOS PEQUENOS NEGÓCIOS

O **PROGRAMA INOVAÇÃO NOS PEQUENOS NEGÓCIOS** visa aumentar a competitividade e produtividade dos pequenos negócios com potencial de alto impacto, por meio do fomento a projetos empresariais de inovação – intensivos em tecnologias inovadoras ou capital intelectual – que agreguem valor diferenciado aos produtos, processos e ou **modelo de negócio** da empresa.

2. DO OBJETO

Este Edital de Chamada Pública **SEBRAE/RJ** Nº 03/2017 destina-se a credenciar pessoas jurídicas de direito público ou privado, sem fins lucrativos, incubidas regimental ou estatutariamente, da pesquisa e/ou do desenvolvimento científico e tecnológico destinado à execução de projetos empresariais de inovação selecionados pelo **PROGRAMA DE INOVAÇÃO NOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, para integrar o Cadastro de Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação, ECTI. Os projetos a serem executados encontram-se no **ANEXO I**.

- 2.1** O credenciamento será mediante o cumprimento dos requisitos e disposições constantes na presente Chamada Pública.
- 2.2** É vedado o credenciamento de pessoas jurídicas de empresas ou sociedades com fins lucrativos.
- 2.3** Em nenhuma hipótese o credenciamento garantirá a contratação das entidades que vierem a ser credenciadas.

3. DA ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

- 3.1** Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, sem fins lucrativos, para a prestação de serviços nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia e inovação para execução de projetos empresariais de inovação específicos, constituídas há, pelo menos, 3 (três) anos cujo ramo de atuação, previsto em seus Atos Constitutivos seja legalmente pertinente e compatível com o objeto deste Edital e em consonância com os projetos previstos no **ANEXO I** deste Edital observadas, ainda, as demais condições inerentes à habilitação.
- 3.2** As entidades participantes devem comprovar que executaram serviços similares e/ou compatíveis aos previstos no projeto para o qual pretende se candidatar, conforme **ANEXO IV** deste Edital.
- 3.3** As pessoas jurídicas participantes devem comprovar sua habilitação jurídica e fiscal, assim como possuir a capacidade técnica, nos termos deste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

Os documentos, abaixo, relacionados deverão conter folha de rosto identificando cada documento:

- 4.1** Ato constitutivo vigente da pessoa jurídica inscrita, obrigatoriamente acompanhado de sua(s) respectiva(s) alteração(ões), caso ocorrida(s), devidamente registrado(s) no órgão competente.
- 4.2** Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- 4.3** Cópia da Ata de eleição ou do ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica.
- 4.4** Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, por meio da apresentação das seguintes certidões:
 - I.** certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;

II. certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (ISSQN), expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede das licitantes.

III. certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante.

Obs: Na falta das certidões mencionadas deve ser apresentada declaração do participante, assinada pelo representante legal ou documento elaborado pelo contador (datado, assinado e com o carimbo do CRC do mesmo), declarando que possui isenção tributária e se responsabilizando pela informação prestada;

- 4.5** Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, por meio da apresentação do certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS.
- 4.6** Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), mantido pela CGU – Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br) - a entidade (s) Proponente (s) não pode constar na referida lista.
- 4.7** Consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), mantido pela CGU – Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br) - a entidade (s) Proponente (s) não pode constar na referida lista.
- 4.8** Declaração de que não existe pendência relacionada à prestação de contas, devolução de saldo ou entrega de documentos, referente à convênios ou que não estejam inadimplentes em contratos de prestação de serviços firmados **SEBRAE/RJ**.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA (S) PESSOAS JURÍDICA (S) CANDIDATAS

- 5.1** Avaliação do relato de expertise e capacidade técnica da pessoa jurídica participante observará os critérios estabelecidos no **ANEXO IV**.
- 5.2** Relato de experiência emitido pela pessoa jurídica inscrita no processo, que evidencie a expertise e capacidade técnica em cada projeto escolhido para execução dos serviços, de acordo com o roteiro apresentado no **ANEXO IV** e os respectivos atestados de capacidade técnica solicitadas neste anexo, em sua letra “e”.
- 5.3** As pessoas jurídicas deverão, obrigatoriamente, informar no **ANEXO III** os dados do laboratório próprio ou daquele utilizado em razão do convênio ou contrato firmado com instituição que o tenha.
- 5.4** Termo de declaração, conforme **ANEXO V**, apresentando em papel timbrado da pessoa jurídica, (se não houver papel timbrado, no documento, deverá constar o carimbo com o CNPJ da pessoa jurídica e estar assinado).
- 5.5** Formulário de escolha do projeto que a candidata possui competência técnica para executar (**ANEXO II**). A pessoa jurídica candidata deverá analisar os projetos do **ANEXO I** visando verificar para qual projeto poderá se credenciar.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS

6.1 O prazo de execução do projeto não deverá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.

6.2 O prazo acima previsto poderá ser prorrogado a critério do **SEBRAE/RJ**, mediante solicitação formal dos interessados, desde que as certidões de regularidade fiscal das partes estejam vigentes, regulares e a justificativa de prorrogação seja aceita pelo **SEBRAE/RJ**.

6.3 O **SEBRAE/RJ** fará o pagamento de cada projeto a cada **ECTI** em 04 (quatro) parcelas, sendo cada parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total de recursos do **SEBRAE/RJ**.

Obs: Por exemplo, caso o valor do projeto que a **ECTI** executára seja de R\$ 120 mil reais (cento e vinte mil reais):

Nº Parcelas	Valor por parcela	Percentual	Entregas
1º parcela	30.000,00	25%	Determinada pela ECTI com a EMPRESA INOVADORA conforme o projeto escolhido, ANEXO I
2º parcela	30.000,00	25%	Determinada pela ECTI com a EMPRESA INOVADORA conforme o projeto escolhido, ANEXO I
3º parcela	30.000,00	25%	Determinada pela ECTI com a EMPRESA INOVADORA conforme o projeto escolhido, ANEXO I
4º parcela	30.000,00	25%	Determinada pela ECTI com a EMPRESA INOVADORA conforme o projeto escolhido, ANEXO I
Total	120.000,00	100%	Projeto concluído

6.4 O pagamento de cada parcela de responsabilidade do **SEBRAE/RJ** ocorrerá mediante:

- comprovação das entregas, por meio de relatório, definida pela **ECTI** em conjunto com a **EMPRESA INOVADORA**, no momento anterior à assinatura do contrato, conforme o projeto que será executado - **ANEXO I** deste instrumento;
- SEBRAE/RJ** realizará pesquisa de satisfação e relatório de monitoramento junto à **EMPRESA INOVADORA**;

c) **EMPRESA INOVADORA** deverá apresentar a prestação de contas dos desembolsos parciais ou totais dos seus recursos financeiros disponibilizados para o projeto, conforme contrapartida financeira estabelecida no projeto encaminhado e selecionado no Edital Sebrae nº 01/2016 – Inovação nos Pequenos Negócios. A não comprovação do aporte de recursos da **EMPRESA INOVADORA** poderá implicar no cancelamento do projeto.

6.5 As entregas de execução para recebimento das 4 (quatro) parcelas deverão ser claras e objetivas, de modo a permitir sua validação por parte do gestor do **SEBRAE/RJ**.

6.5 O **SEBRAE/RJ** pagará a última parcela somente após a comprovação de conclusão da execução do projeto e mediante entrega do **Termo de Conclusão** por parte da **EMPRESA INOVADORA**.

6.7 Os valores apresentados no **ANEXO I** referem-se aos recursos do **SEBRAE/RJ**.

6.8 Os pagamentos dos serviços prestados será de acordo com o valor do projeto que será executado - **ANEXO I**, já inclusos o valor do serviço e quaisquer outras despesas que venha a pessoa jurídica incorrer para a prestação dos serviços.

6.9 O pagamento dos serviços será efetuado diretamente à pessoa jurídica, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de conclusão de cada etapa, conforme as entregas estabelecidas no contrato.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 A presente Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Período de envio da documentação	20/07 a 26/07/2017
Período de análise SEBRAE/RJ	27/07/2017 das 08 às 12h
Publicação no site do SEBRAE/RJ da listagem das ECTI pré- credenciadas	27/07/2017, às 13h
Interposição de recurso	28/07/2017, até às 12h
Publicação final das ECTI credenciadas no site do SEBRAE/RJ	28/07/2017, às 14h.

8. DO CONTEÚDO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Entrega dos documentos obrigatórios da (s) pessoa jurídica (s), nos termos dos itens **4** e **5** desta Chamada Pública, compreendendo a apresentação de documentos e o relato de expertise e os atestados de capacidade técnica nas áreas de conhecimento do (s) projetos (s) que a pessoa(s) jurídica(s) pretende (m) se credenciar para executar;

8.2 A documentação deverá ser encaminhada para o seguinte endereço:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 03/2017

Gerência de Soluções e Inovação

Cadastro de Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação - ECTI

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – SEBRAE/RJ

**Rua Santa Luzia, N° 685, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro,
CEP: 20030-041**

8.3 Os documentos deverão ser encaminhados por via postal, mediante a utilização de serviços de entrega expressa (SEDEX), com Aviso de Recebimento (AR).

8.4 O **SEBRAE/RJ** não se responsabiliza por inscrição não recebida em razão de extravio, falhas na postagem ou demais falhas no âmbito do serviço postal que comprometam o encaminhamento da documentação.

8.5 Período de inscrição de **20/07 a 26/07/2017**.

8.6 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica candidata, reservando o direito do **SEBRAE/RJ** de excluir deste processo de credenciamento aquela(s) pessoa(s) jurídica(s) que não preencher(em) os dados solicitados de forma completa e correta e não enviar(em) as documentações necessárias.

8.7 Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e não será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

9. DA HABILITAÇÃO DAS PESSOA(S) JURÍDICA(S) CANDIDATAS

9.1 Esta etapa consiste na validação da inscrição e verificação dos documentos listados nos itens **4** e **5**, entregues pela(s) pessoa(s) jurídica(s), na forma estabelecida nesta chamada.

9.2 Serão consideradas na validação da inscrição e verificação dos documentos:

- a)** a validade e a compatibilidade dos documentos com o objeto desta Chamada Pública.
- b)** apresentação de todos os documentos exigidos nos itens 4 e 5 desta Chamada Pública.
- c)** a natureza jurídica da(s) empresa(s) participantes como pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e com qualificação técnica nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia e/ou inovação.
- d)** Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o **SEBRAE/RJ** poderá notificar a pessoa jurídica, concedendo o prazo de **2 (dois) dias úteis** para sua regularização.

9.3 O resultado dessa etapa de credenciamento será divulgado no sitio www.sebraerj.com.br, conforme item **6 – DO CRONOGRAMA**.

9.4 O **SEBRAE/RJ** reserva-se o direito de realizar visitas técnicas para conhecer as dependências das pessoas jurídicas participantes do certame ou realizar qualquer tipo de diligência quer tenha por finalidade averiguar a habilitação jurídica, fiscal e/ou a capacidade técnica das participantes, a qualquer momento.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 ESCOLHA DA ECTI PARA EXECUÇÃO DE PROJETO

10.1.1 Pessoas jurídicas credenciadas nesse certame, será intitulada de Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação (**ECTI**). A relação será disponibilizada à **EMPRESA INOVADORA**, autora do projeto empresarial de inovação - **ANEXO I**, que escolherá **ATÉ** 03 (três) **ECTI** para executar seu projeto e informará ao **SEBRAE/RJ**.

10.1.2 Dentre as **ECTI** escolhidas pela **EMPRESA INOVADORA**, que não poderão ser menos que 2 (duas), caberá ao **SEBRAE/RJ** definir qual será a **ECTI** que executará o projeto da empresa inovadora de acordo com os seguintes critérios:

- a)** expertise e capacidade técnica da **ECTI** para executar o projeto escolhido, de acordo com o roteiro apresentado no **ANEXO IV**;
- b)** infraestrutura laboratorial para execução do(s) projeto(s) que foi(am) escolhido(s) -

10.1.3 Caso haja apenas uma **ECTI** credenciada para execução de determinado projeto, o **SEBRAE/RJ** a avaliará segundo os critérios definidos no item **10.1.2** e a indicará para a **EMPRESA INOVADORA**, se for o caso.

11. DOS SERVIÇOS

11.1 Para cumprir o estabelecido no item 2 desta Chamada Pública, caberá à **ECTI - Entidade de Ciência, Tecnologia e Inovação**:

- a) executar projetos empresariais de inovação específicos, conforme **ANEXO I**;
- b) a **ECTI** poderá executar 01 (um) ou mais projetos desde que ela tenha competência para executá-los.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA DO PROJETO - ECTI

12.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta **Chamada** caberá à **ECTI**:

- a) possuir infraestrutura física, recursos humanos e financeiros compatíveis com o projeto;
- b) apresentar toda a documentação e informação solicitada pelo **SEBRAE/RJ**, conforme itens **4** e **5** desta chamada;
- c) apresentar, para avaliação prévia do **SEBRAE/RJ**, o cronograma das entregas do(s) projeto(s) construído(s) em conjunto com a **EMPRESA INOVADORA**;
- d) executar os serviços tecnológicos aprovados com o máximo de zelo e dentro dos padrões de eficiência recomendável;
- e) emitir a nota fiscal correspondente e apresentar as certidões de regularidade fiscal previstas na habilitação com condição para liberação dos pagamentos;
- f) prestar toda e qualquer as informações solicitadas pelo **SEBRAE/RJ** no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- g) garantir a qualidade dos serviços prestados;
- h) ressarcir integralmente ao **SEBRAE/RJ**, com as devidas correções e atualizações monetárias, quaisquer valores que o **SEBRAE/RJ** seja compelido a pagar em razão de condenações relacionadas à execução do projeto empresarial inovador, inclusive reclamações trabalhistas de seus empregados ou servidores;
- i) corrigir e solucionar as irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços de execução, sem ônus para o **SEBRAE/RJ** nem para a **EMPRESA INOVADORA**;
- j) prever na Nota Fiscal de Serviços da parcela a vencer os serviços que foram executados apenas e tão somente até a comunicação de desistência, emitindo o correspondente relatório de atividades, no caso de desistência por parte da **EMPRESA INOVADORA**;
- k) disponibilizar, a qualquer momento, para o **SEBRAE/RJ** e à **EMPRESA INOVADORA** informações sobre os resultados obtidos na prestação dos serviços;
- l) permitir o acompanhamento e a fiscalização do **SEBRAE/RJ** a qualquer momento, inclusive in loco;
- m) executar todos os trabalhos técnicos decorrentes do contrato por meio de seus profissionais;
- n) cumprir os prazos estabelecidos no projeto e no contrato;
- o) abster-se de terceirizar a execução do projeto na sua totalidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/RJ

- a) acompanhar e avaliar a execução do projeto;
- b) **SEBRAE/RJ** realizará pesquisa de satisfação e relatório de monitoramento junto à **EMPRESA INOVADORA** para pagamento de cada etapa do projeto que será realizado pela **ECTI**;
- c) pagar à **ECTI** pelos serviços prestados, nos termos do contrato a ser firmado;
- d) verificar a comprovação do aporte das contrapartidas financeiras necessárias à execução do projeto de inovação empresarial;
- e) analisar, avaliar, rejeitar, aprovar e acompanhar as prestações de contas do projeto empresarial de inovação;
- f) comunicar à **CONTRATADA**, imediata e formalmente, quando tomar ciência da desistência da execução do projeto por parte da **EMPRESA INOVADORA**; e
- g) solicitar, sempre que julgar necessário, atualização da regularidade fiscal das partes.

14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 14.1** O **SEBRAE/RJ** não requererá a titularidade e também não reivindicará a participação nos eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual da execução do (s) projeto(s).
- 14.2** Toda propriedade industrial ou intelectual ou protótipos eventualmente gerados no decorrer da execução do projeto serão de propriedade da **EMPRESA INOVADORA**, exceto se houver acordo prévio com a **ECTI**.
- 14.3** Eventual acordo entre a **EMPRESA INOVADORA** e a **ECTI** deverá ser encaminhado ao **SEBRAE/RJ**. Neste caso, deve-se observar que a soma dos recursos aportados pelo **SEBRAE/RJ** e pela **EMPRESA INOVADORA** no projeto sejam proporcionalmente considerados na divisão dos direitos de propriedade intelectual em favor da **EMPRESA INOVADORA**.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** O **SEBRAE/RJ** fará acompanhamento de todos os projetos e realizará visitas às empresas inovadoras e reuniões com as **ECTI** junto com a **EMPRESA INOVADORA** para verificar o desenvolvimento do projeto.
- 15.2** Ao final da execução dos projetos as **EMPRESAS INOVADORAS** e as **ECTI** poderão ser convidadas a realizar uma apresentação pública, a ser agendada pelo **SEBRAE/RJ**, sobre o projeto, para demonstrar o resultado alcançado para a sociedade.
- 15.3** Esta Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, do **SEBRAE/RJ** ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.4** As ações de divulgação (eventos, folders, catálogos, imprensa, etc) da **EMPRESA INOVADORA** e **ECTI** deverão fazer referência ao apoio recebido do **SEBRAE/RJ**,

com a aplicação de sua logomarca nos materiais impressos e/ou eletrônicos, bem como menção do nome em textos/releases jornalísticos.

- 15.5** Os materiais com a logomarca do **SEBRAE/RJ** deverão ser previamente aprovados pela Unidade de Marketing e Comunicação do **SEBRAE/RJ**.
- 15.6** Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RJ**.

16. CONTATOS PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Todo e qualquer esclarecimento com relação a esta Chamada Pública deverá ser solicitado **somente por escrito e enviado** para o endereço eletrônico credenciamentoinovacao@gmail.com

17. DOS DOCUMENTOS DE ORIENTAÇÃO

- 17.1** Compõem este Edital de Chamada Pública, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I: Projetos a serem executados

ANEXO II: Formulário escolha do projeto

ANEXO III: Declaração de corpo técnico próprio e breve currículo dos profissionais

ANEXO IV: Roteiro para relato de expertise e capacidade técnica

ANEXO V: Termo de Declaração

ANEXO VI: Termo de Confidencialidade

ANEXO VII: Edital SEBRAE de Inovação - 01/2016

ANEXO VIII: Contrato de prestação de serviço

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEBRAE/RJ - Nº 03/2017

ANEXO I – PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

PROJETO 1 - EASYCOMM - DESENVOLVIMENTO DE UM MÓDULO PARA COMUNICAÇÃO SEM FIO SUBSEA

Objetivo: Desenvolver uma unidade integradora de sinais de sensores instalados em estruturas submarinas com interfaces sem fio submarinas

Capacidade e Know How necessários:

A Entidade de Ciência, Tecnologia e Inovação deverá apresentar o relato de expertise e capacidade técnica, nos moldes do **ANEXO IV** emitidos por empresas para as quais a ECTI prestou serviço, comprovando conhecimento na área do projeto:

- Desenvolvimento de instrumentação oceanográfica
- Reconhecida competência em acústica submarina (com doutores, mestres na área)
- Desenvolvimento eletrônico
- Desenvolvimento mecânico
- Desenvolvimento de software
- Instalações para testes do equipamento

Projeto EasyComm - Desenvolvimento de um módulo para comunicação sem fio subsea	Prazo para execução	Rubricas Previstas	Descrição/Finalidade Sintética	RECURSOS DO SEBRAE (R\$)
			Consultoria Técnica Especializada para Desenvolvimento do Protótipo	
			Realização dos testes em laboratório para validação do protótipo desenvolvido	
			Prototipagem do Produto Desenvolvido	
				R\$ 120.000,00

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEBRAE/RJ - Nº 03/2017

PROJETO 02 - SIGELU - SISTEMA DE GESTÃO DE LIMPEZA URBANA

Objetivo: O **SIGELU** (Sistema de Gestão de Limpeza Urbana) é um conjunto de softwares para todos os gestores de serviços públicos de limpeza urbana que buscam uma solução completa e eficiente. Inspirado pelo desejo de tornar esses serviços mais modernos e articulados, o sistema foi elaborado, desde o primeiro momento, a partir da experiência de coordenadores públicos da área e do levantamento simultâneo das principais necessidades desses profissionais. Seja qual for a sua cidade, o **SIGELU** pode torná-la mais limpa e organizada. Em termos técnicos, o sistema está dividido em quatro plataformas principais, são elas:

Plataforma de Fiscalização: A fiscalização toma como base a Lei Municipal de Limpeza Urbana do município. Na solução, ela é composta por uma aplicação móvel e gerenciamento web. Aplicação móvel funciona no celular do agente/fiscal do município com a possibilidade de autuar ou advertir descartes de lixo irregulares.

Plataforma de Monitoramento: A área de monitoramento de vetores se preocupa em realizar mapeamentos dos locais que apresentem incidência de focos de larvas/pulpa de contaminados pelos vetores da Dengue, Zika, Chikunguya.

Plataforma de Atendimento às Unidades de Conservação Pública: Esse sistema será desenvolvido para centralizar as ordens de serviços e sua distribuição à todas as equipes responsáveis pelas atividades de limpeza e conservação.

Plataforma de Coleta Domiciliar e Seletiva: Esse sistema será desenvolvido para simplificar a definição, divulgação e o cumprimento das rotas e horários dos caminhões de coleta do lixo urbano, além de ser um mecanismo eficaz de comunicação direta com o cidadão.

Capacidade e Know How necessários:

A Entidade de Ciência, Tecnologia e Inovação deverá apresentar o relato de expertise e capacidade técnica, nos moldes do **ANEXO IV** emitidos por empresas para as quais a ECTI prestou serviço, comprovando conhecimento na área do projeto.

OBSERVAÇÃO: despesa com viagem (passagem, diária e hospedagem) deverá ser para a EMPRESA INOVADORA.

	Prazo para execução	Rubricas Previstas	Descrição/Finalidade Sintética	RECURSOS DO SEBRAE (R\$)
Projeto SIGELU - Sistema de Gestão de Limpeza Urbana	24 MESES	Aluguel espaço	Garantir espaço físico destinado a alocação da equipe técnica. A alocação será em Parque Tecnológico, próximo a Universidade e propício à inovação.	RECURSOS DO SEBRAE (R\$)
		Plano internet 4G	Plano de dados de internet. Tem como finalidade suportar o desenvolvimento e teste do sistema.	
		Consultoria técnica especializada em Business Intelligence	Destinada a inovação na área de visualização de grandes volumes de dados, de forma que o usuário tenha uma visão estratégica de seus dados de forma rápida e segura	
		Despesa com hospedagem e locomoção	Recurso utilizado para cobrir despesas do projeto de hospedagem e passagens. Indispensável para ampliar a comunicação entre a equipe técnica de desenvolvimento do projeto e os potenciais clientes espalhados nas mais diversas prefeituras do país.	
		Aluguel de Máquina / Equipamento	Aluguel de servidores (amazon) para hospedagem e armazenamento dos dados da solução em ambiente remoto (nuvem).	
		TOTAL		R\$ 120.000,00

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEBRAE/RJ - Nº 03/2017

ANEXO II - FORMULÁRIO ESCOLHA DO PROJETO

RAZÃO SOCIAL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CNPJ:
<p>(<input type="checkbox"/>) PROJETO 01. EASYCOMM - DESENVOLVIMENTO DE UM MÓDULO PARA COMUNICAÇÃO SEM FIO SUBSEA</p> <p>(<input type="checkbox"/>) PROJETO 02. SIGELU - SISTEMA DE GESTÃO DE LIMPEZA URBANA</p>

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEBRAE/RJ - Nº 03/2017

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE CORPO TÉCNICO E BREVE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS

A pessoa jurídica candidata deve apresentar a declaração do corpo técnico para cada projeto que pretende executar.

Exceto no caso de projetos que utilizarão os mesmos técnicos, laboratórios e/ou coordenador do projeto.

Obs. Havendo necessidade, a empresa poderá aumentar o tamanho dos campos destinados ao preenchimento dos dados solicitados.

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – SEBRAE/RJ

A pessoa jurídica _____, CNPJ/MF nº _____, vem, por meio deste, informar que possui corpo técnico para a execução dos serviços aos quais pretende se credenciar, nos termos da Chamada Pública para Credenciamento de Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação nº 01/2017, no âmbito no Programa de Inovação nos Pequenos Negócios, do SEBRAE/RJ.

Para tanto, informa que sua Equipe Técnica é constituída pelo(s) profissional(is) abaixo listado(s):

Nome: _____ CPF/MF _____ Tipo de Vínculo: _____

Breve currículo:

Nome: _____ CPF/MF _____ Tipo de Vínculo: _____

Breve currículo:

(...)

Descrição sucinta dos laboratórios, relacionando os principais equipamentos e tipos de ensaios, testes e experiências de serem realizadas.

_____ (Local), ___/___/___ (dd/mm/aaaa).

Do Coordenador da execução do projeto da entidade de ciência, tecnologia e inovação

CPF/MF: _____

Telefone: _____

Email: _____

Assinatura: _____

_____ (Local), ___/___/___ (dd/mm/aaaa).

Nome do(s) representante(s) legal(is) da pessoa
jurídica: _____

CPF/MF: _____

Assinatura: _____

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEBRAE/RJ - Nº 03/2017

ANEXO IV

ROTEIRO PARA RELATO DE EXPERTISE E CAPACIDADE TÉCNICA

A pessoa jurídica candidata deve apresentar um relato específico para cada projeto juntamente com **ATÉ** 03 (três) atestados, conforme alínea "e" que pretende executar. **Exceto** no caso de projetos que sejam similares e apresentem as mesmas características.

OBJETIVO DO RELATO

O relato tem como objetivo demonstrar a experiência da pessoa jurídica em relação ao projeto em que a mesma pretende executar.

ROTEIRO PARA O RELATO

Deverá ser apresentado de acordo com o seguinte roteiro:

- a) Nome do Projeto que pretende executar, conforme **ANEXO I**
- b) Folha de rosto identificando:
 - b.1) Título do trabalho que foi desenvolvido;
 - c) Introdução: apresentação sucinta do trabalho realizado.
- d) Corpo do relato contendo os seguintes tópicos, devidamente identificados (fonte Times New Roman, tamanho 12):
 - d.1) Caracterização do cliente: nome da pessoa jurídica, nome do cliente; Contatos: email e telefone.
 - d.2) Período de realização do trabalho alvo;
- e) Atestado de Competência Técnica: **até** 03(três) atestado(s) fornecido(s) pelo cliente atendido, apresentado(s) em papel timbrado da respectiva empresa contratante dos serviços, devidamente assinado comprovando que o trabalho foi executado pela pessoa jurídica, indicando o título do serviço prestado, período e local.
- f) Se for necessário complementar ou ilustrar o trabalho apresentado, a empresa poderá anexar material específico.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEBRAE/RJ - Nº 03/2017

MODELO

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a quem possa interessar, que a empresa/instituição [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/____-_____, prestou o serviço [nome do serviço], no período e local, atendendo completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido satisfatoriamente todas as etapas do trabalho, conforme descrito em itens e quantidades abaixo:

- 1) [Atividade realizada1]
- 2) [Atividade realizada 2]
- 3) [Atividade realizada 3]

Declaramos, ainda, que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante legal]

[Razão Social]

[CNPJ]

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEBRAE/RJ - Nº 03/2017

ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro -
SEBRAE/RJ

DECLARAMOS QUE:

2. Estamos cientes e aceitamos todos os termos e condições da Chamada Pública para Credenciamento de Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação, no âmbito no Programa de Inovação nos Pequenos Negócios.
3. Estamos cientes que a presente Chamada de Credenciamento não significa obrigatoriedade do **SEBRAE/RJ** solicitar a prestação de serviço, não caracterizando qualquer expectativa de execução de serviços.
4. Estamos cientes que somente os profissionais destacados por esta pessoa jurídica, nos termos da Chamada de Credenciamento do **SEBRAE/RJ**, poderão atuar na prestação de serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), ____/____/

_____ (dd/mm/aaaa). Nome da Pessoa

Jurídica – CNPJ/MF:

Nome do(s) representante(s) legal(is) da

pessoa jurídica: CPF/MF:

Assinatura:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEBRAE/RJ - Nº 03/2017

ANEXO VI - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO CONCORRÊNCIA

Dados da EMPRESA INOVADORA serão preenchidos posteriormente.

_____, pessoa jurídica de direito público ou privado, enquadrada como ECTI, com sede e foro na cidade de _____, Estado _____, sediada na Rua _____, nº. _____, CEP nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **ECTI**, pelo presente termo e na melhor forma de direito, assume os compromissos e obrigações de confidencialidade e sigilo em favor de _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de _____, Estado _____, sediada na Rua _____, nº. _____, CEP nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **EMPRESA INOVADORA**, nos termos dispostos no presente.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Confidencialidade, que se regerá segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas:

1. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1.1. Conforme utilizado neste instrumento, o termo “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação referente a cada uma das Partes, às suas controladas, controladoras ou sociedades sob controle comum (“Coligadas”) ou aos seus negócios, independentemente de expressa identificação ou classificação de “confidencial” da informação revelada.

1.2. O termo “informação confidencial” inclui, sem limitação, os segredos comerciais, informações conceituais, econômico-financeiras, contábeis, empresariais, técnicas, industriais, comerciais, operacionais, negociais, legais, mercadológicas, de recursos humanos, marketing, sobre produtos ou consumidores, planos passados, presentes ou futuros, e quaisquer outras relacionadas ao negócio, independentemente da forma de propriedade ou divulgação – além de planos comerciais e/ou de negócio, de marketing, *know-how*, técnicas, jurídicas, bem como demais informações relacionadas à tecnologia, atividades promocionais, clientes e fornecedores.

1.3. Tais Informações Confidenciais não se limitam às hipóteses a seguir, mas poderão constar de: desenhos, modelos, especificações técnicas, fórmulas, patentes, propriedade

intelectual em geral, programas de computador, arquivos eletrônicos, relatórios, compilações, manuais, estudos, previsões, demonstrações financeiras ou qualquer outro material que contenha ou tenha sido preparado a partir destas informações, bem como outros materiais quaisquer de propriedade da **EMPRESA INOVADORA**, que tenham sido obtidos ou conhecidos antes ou depois da vigência deste Termo.

1.4. As Informações Confidenciais independem de forma específica (podem ser verbais, escritas, desenhos, demonstrações, etc.) e incluem ainda quaisquer informações que sejam disponibilizadas desde o início por parte da **EMPRESA INOVADORA** à **ECTI**.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O objetivo das partes sob este Acordo é proteger adequadamente as Informações Confidenciais, fornecidas pela **EMPRESA INOVADORA** à **ECTI**, a fim de que as partes possam desenvolver as negociações e executar o projeto empresarial de inovação.

2.2. As Informações Confidenciais, bem como quaisquer meios físicos que as transportem, são e permanecerão sempre de propriedade exclusiva da **EMPRESA INOVADORA** e constituem segredo comercial deste.

2.3. As Informações Confidenciais não deverão ser copiadas, reproduzidas ou armazenadas, sob qualquer forma, pela **ECTI**.

2.4. Caso a **ECTI** torne-se legalmente obrigada a revelar qualquer das Informações recebidas, a mesma prontamente notificará a **EMPRESA INOVADORA** sobre tal obrigação. Adicionalmente, a **ECTI** somente revelará a parte das Informações Confidenciais a que for legalmente requisitada, envidando seus melhores esforços para utilizar todos os procedimentos disponíveis para assegurar que as Informações assim reveladas permaneçam em sigilo.

2.5. A **ECTI** reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar as medidas necessárias para impedir que sejam elas transferidas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, por qualquer pessoa física ou jurídica que não faça parte deste Acordo – assim como para que não extrapolem as permissões previstas neste Acordo.

2.6. É vedado à **ECTI** utilizar as Informações Confidenciais com outro fim que não aquele relacionado à atividade específica para a qual foram fornecidas, bem como ceder ou transferir a terceiros o presente Acordo, ou quaisquer direitos ou obrigações nele previstos.

2.7. A **ECTI** compromete-se a não utilizar, reter ou duplicar as Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas, para a execução do projeto empresarial inovador, para utilização particular de outra parte ou de terceiros - exceto quando autorizada expressamente por escrito pela **EMPRESA INOVADORA**.

2.8. A **ECTI** compromete-se a não modificar ou adulterar, de qualquer forma, as Informações Confidenciais fornecidas pela **EMPRESA INOVADORA**, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais.

2.9. As Informações Confidenciais fornecidas não deverão ser divulgadas aos empregados da **ECTI**, exceto na medida em que se fizer necessária tal divulgação.

2.10. A **ECTI** praticará todos os atos necessários para salvaguardar as Informações Confidenciais fornecidas pela **EMPRESA INOVADORA**, comprometendo-se a indenizar esta por quaisquer perdas e danos decorrentes da utilização indevida das Informações Confidenciais, ainda que por parte de seus empregados ou quaisquer terceiros. Sem prejuízo, a **ECTI** compromete-se, ainda, no caso da divulgação não autorizada de quaisquer Informações Confidenciais da **EMPRESA INOVADORA**, a defender e fazer valer em favor desta, inclusive judicialmente (se necessário), todos os direitos por esta detido, decorrentes

deste Instrumento ou previstos em lei, a fim de compensá-la por quaisquer danos oriundos de tal divulgação.

2.11. O presente Instrumento constitui acordo integral entre as partes, relativamente ao tratamento das Informações Confidenciais.

2.12. Sem prejuízo das demais medidas legais que possam ser tomadas, fica desde já estabelecido que o descumprimento do disposto neste Acordo, bem como eventuais danos causados às Informações Confidenciais ou a quaisquer meios físicos que as suportem, implicará na obrigação da **ECTI** de indenizar as perdas e danos causados à **EMPRESA INOVADORA**.

2.13. Os termos do presente Acordo prevalecerão, sempre, em caso de dúvida e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos firmados entre as partes quanto ao sigilo de Informações Confidenciais, tal como aqui definidas.

2.14. A omissão ou tolerância da **ECTI**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Acordo, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

2.15. As partes contratantes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Acordo são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

3. DA NÃO CONCORRÊNCIA

3.1. A **ECTI** obriga-se:

- a) a não divulgar, propagar, reproduzir, explorar, publicar, duplicar, transferir ou revelar, direta ou indiretamente, por si ou por terceiros, quaisquer segredos comerciais e industriais sem a prévia e expressa autorização, por escrito da parte interessada, conforme o previsto no art. 195, incisos III, XI e XII, da Lei 9.279/96 e também da incidência de outros dispositivos legais que protegem a propriedade industrial e vedam a concorrência desleal.
- b) a não contratar direta ou por interposta pessoa, qualquer funcionário, preposto, colaborador ou prestador de serviços **EMPRESA INOVADORA**, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do encerramento do contrato de prestação de serviço de execução de projeto firmado entre as partes;
- c) seja na pessoa dos sócios ou enquanto pessoa jurídica, (i) durante o período de vigência do contrato firmado; (ii) após 5 (cinco) anos contados do encerramento do contrato de prestação de serviço de execução de projeto firmado entre as partes — não trabalhar nem prestar serviços, como funcionário, ou em sociedade, com qualquer negócio considerado em concorrência direta com o setor de atividade da **EMPRESA INOVADORA**, seja com os produtos, sua área de atratividade geográfica ou com seu conceito de negócios, que a **ECTI** passou a conhecer em virtude do Programa Inovação Nos Pequenos Negócios do **SEBRAE/RJ**.

3.2. A quebra do presente **ACORDO**, além da responsabilização criminal daí decorrente, sujeitará a **ECTI** a responder por todas as perdas e danos provocados à **EMPRESA INOVADORA**, conforme decisão judicial, bem como o pagamento de multa no valor de 5 (cinco) vezes previsto em contrato.

4. VIGÊNCIA

O presente Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo em vigor pelo prazo de 10 (dez) anos após sua assinatura.

5. FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer conflitos ou litígios resultantes deste instrumento.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017.

ECTI

EMPRESA INOVADORA
(assinará, posteriormente, no momento em que assinar o contrato com o
Sebrae/RJ)

Testemunha 01:

CPF:

Testemunha 02

CPF:

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de Acordo de Confidencialidade idêntico.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEBRAE/RJ - Nº 03/2017

ANEXO VII - EDITAL SEBRAE DE INOVAÇÃO - 01/2016

VIDE ARQUIVO ANEXO NO SITE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEBRAE/RJ - Nº 03/2017

ANEXO VIII: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROGRAMA DE INOVAÇÃO NOS PEQUENOS NEGÓCIOS

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – ECTI

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEBRAE/RJ - No 01/2017

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No xxxx/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ E A, COM A INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA INOVADORA, NA FORMA ABAIXO:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Santa Luzia no 685, 6o, 7o e 9o andares, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o no 29.737.103/0001-10, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado SEBRAE/RJ, exxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., pessoa jurídica de direito público/privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx no xx, sala xxxx , xxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxx, xxx, inscrita no CNPJ sob o no xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade no xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxx, e inscrito no CPF/MF sob o no xxxxxxxxxxxxxxxx, domiciliado nesta Cidade, com residência na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx no xx, xxxxxxxxxxx, apto. xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, xxx, doravante denominada CONTRATADA, com a interveniência da xxxxxxxxxxxxxxxx., pessoa jurídica de direito público/privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx no xx, sala xxxx , xxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxx, xxx, inscrita no CNPJ sob o no xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade no xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxx, e inscrito no CPF/MF sob o no xxxxxxxxxxxxxxxx, domiciliado nesta Cidade, com residência na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx no xx, xxxxxxxxxxx, apto. xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, xxx,doravante denominada EMPRESA INOVADORA, credenciada por meio da Chamada Pública SEBRAE/RJ no 01/2017 para execução dos projetos de inovação selecionados em 2016 no âmbito do Programa de Inovação de Pequenos Negócios – 2017, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços no XX/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação é realizada em decorrência da Chamada Pública SEBRAE/RJ no 02/2017 e tem como norma de embasamento e regência o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, em especial os artigos 43 (credenciamento) e 9º, inciso VIII, e as disposições do Edital SEBRAE de Inovação no 01/2016 por meio do qual foi selecionado o projeto

empresarial de inovação de pequenos negócios com potencial de alto impacto, crescimento e elevada capacidade de diferenciação e geração de valor que serão executados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto formalizar a prestação de serviços da Entidade de Ciência, Tecnologia e Inovação – ECTI denominada CONTRATADA, para execução do(s) projeto(s) empresarial(is) de inovação denominado(s) "XXXXXXXXXX", da EMPRESA INOVADORA, selecionado(s) por meio do Edital SEBRAE de Inovação no 01/2016.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços conforme as cláusulas constantes neste instrumento contratual, as exigências e obrigações contidas no Edital e anexos da Chamada Pública SEBRAE/RJ no 02/2017, bem como, as obrigações assumidas na documentação apresentada por ela no certame, os quais, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo dos demais compromissos previstos neste instrumento e em seus anexos, as partes obrigam-se a:

I – CONTRATADA

- a) prestar os serviços de acordo com o previsto neste Contrato e no Edital SEBRAE de Inovação no 01/2016;
- b) possuir infraestrutura física, recursos humanos e financeiros compatíveis com o(s) projeto(s) e mantê-las durante todo o período de vigência do presente instrumento;
- c) apresentar, para avaliação prévia do SEBRAE/RJ, o cronograma das entregas do(s) projeto(s) construído(s) em conjunto com a EMPRESA INOVADORA;
- d) executar os serviços tecnológicos constantes no(s) projeto(s) com o máximo zelo e dentro dos padrões de eficiência recomendável;
- e) emitir a nota fiscal correspondente e apresentar as certidões de regularidade fiscal previstas na habilitação com condição para liberação dos pagamentos;
- f) prestar toda e qualquer as informações solicitadas pelo SEBRAE/RJ no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- g) garantir a qualidade dos serviços prestados;
- h) ressarcir integralmente ao SEBRAE/RJ, com as devidas correções e atualizações monetárias, quaisquer valores que o SEBRAE/RJ seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução do(s) projeto(s) empresarial(is) inovador(es), inclusive eventuais reclamações trabalhistas;
- i) corrigir e solucionar as irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços de execução, sem ônus para o SEBRAE/RJ e para a EMPRESA INOVADORA;
- j) prever na Nota Fiscal de Serviços da parcela a vencer os serviços que foram executados apenas e tão somente até a comunicação de desistência, emitindo o correspondente relatório de atividades, no caso de desistência por parte da EMPRESA INOVADORA;
- k) disponibilizar, a qualquer momento, para o SEBRAE/RJ e para a EMPRESA INOVADORA informações sobre os resultados obtidos na prestação dos serviços;
- l) permitir o acompanhamento e a fiscalização do SEBRAE/RJ a qualquer momento e da forma que lhe aprouver;

- m) executar todos os trabalhos técnicos decorrentes do presente Contrato por meio de seus profissionais;
- n) cumprir os prazos estabelecidos;
- o) abster-se de terceirizar a execução do projeto na sua totalidade, permanecendo sua responsabilidade integral no caso de eventual terceirização parcial;
- p) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- q) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços ora contratados;
- r) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- s) cumprir bem e fielmente a legislação trabalhista com relação aos seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de terceiros contratados;
- t) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados;
- u) responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações, outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício mantido com os seus empregados, por constituírem ônus exclusivamente quanto aos mesmos, ou ocasionados pelos serviços contratados;
- v) assumir prontamente de forma integral e sem quaisquer limitações, todas as responsabilidades, isentando o SEBRAE/RJ de forma expressa e inquestionável, da maneira que por ele solicitada, de qualquer responsabilidade, litígio ou despesa;
- x) prestar esclarecimentos ao SEBRAE/RJ sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- y) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/RJ, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que à respeito, exigir a legislação em vigor;
- z) manter entendimento com o SEBRAE/RJ, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- aa) substituir de imediato, sempre que exigido pelo SEBRAE/RJ, e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do SEBRAE/RJ na execução dos serviços; e
- bb) cumprir integralmente o Código de Ética do SEBRAE/RJ, disponível no site www.sebraerj.com.br.

II – SEBRAE/RJ

- a) acompanhar e avaliar a execução do(s) projeto(s);
- b) realizar pesquisa de satisfação e elaborar relatório de monitoramento junto à EMPRESA INOVADORA para pagamento de cada etapa do(s) projeto(s) realizado (s) pela CONTRATADA;
- c) pagar à CONTRATADA pelos serviços prestados, nos termos deste Contrato;
- d) verificar a comprovação do aporte das contrapartidas financeiras necessárias à execução do(s) projeto(s) de inovação empresarial;

- e) analisar, avaliar, rejeitar, aprovar e acompanhar as prestações de contas do projeto empresarial de inovação;
- f) solicitar, sempre que julgar necessário, atualização da regularidade fiscal da CONTRATADA;
- g) notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no âmbito deste Contrato;
- h) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) comunicar imediata e formalmente à CONTRATADA quando tomar ciência da desistência da execução do projeto por parte da EMPRESA INOVADORA;
- j) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, notadamente quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste Contrato; e
- k) efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos neste Contrato, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais de Serviços em conjunto com a comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

III – EMPRESA INOVADORA

- a) acompanhar a prestação do serviço, o cumprimento dos prazos definidos no cronograma do(s) projeto(s);
- b) permitir a visita do SEBRAE/RJ para realização de monitoramento e acompanhamento do(s) projeto(s) aprovado;
- c) disponibilizar para o SEBRAE/RJ, a qualquer tempo, informações sobre os resultados obtidos com os serviços prestados ou sobre a CONTRATADA;
- d) responder às pesquisas de satisfação do serviço realizado e de efetividade pelo SEBRAE/RJ, responsabilizando-se pela veracidade e exatidão das respostas;
- e) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) isentar o SEBRAE/RJ de quaisquer demandas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da relação com o CONTRATADA;
- g) apresentar prestação de contas dos desembolsos parciais ou totais dos seus recursos financeiros disponibilizados para o(s) projeto(s), conforme contrapartida financeira estabelecida para participação no Edital SEBRAE no 01/2016 – Inovação nos Pequenos Negócios;
- h) devolver ao SEBRAE/RJ o valor integral por ele disponibilizado para execução do projeto em caso de desistência sem justa causa da EMPRESA INOVADORA; e
- i) caso a contrapartida não seja integralmente comprovada, a empresa inovadora deverá restituir ao SEBRAE/RJ o valor correspondente à manutenção da proporção do investimento no projeto, sem prejuízo da aplicação das multas correspondentes.

Quadro “contrapartida financeira da empresa inovadora e cronograma de apresentação da prestação de contas dos desembolsos”.

Parágrafo Primeiro – A EMPRESA INOVADORA e a CONTRATADA obrigam-se a realizar apresentação pública, cuja data será agendada pelo SEBRAE/RJ, para demonstrar o resultado alcançado com a execução do(s) projeto(s) para a sociedade.

Parágrafo Segundo – Todo e qualquer material de divulgação, com inserção da logomarca do SEBRAE/RJ, deverá ser previamente encaminhado ao SEBRAE/RJ para análise e aprovação, sendo certo que o descumprimento dessa obrigação acarretará a aplicação de penalidade à CONTRATADA e/ou à EMPRESA INOVADORA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do SEBRAE/RJ, mediante fundamentada solicitação da CONTRATADA.

Parágrafo Único – A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação da vigência deste Contrato por meio de correspondência formal ao SEBRAE/RJ, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo certo que nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA após ter expirado o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total deste Contrato é de R\$xxxxxx (xxxxxxxx) e será pago pelo SEBRAE/RJ à CONTRATADA em 04 (quatro) parcelas mensais correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do(s) projeto(s).

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos ficam sujeitos ao cumprimento das seguintes condições:

- d) comprovação das entregas, por meio de relatório, definida pela CONTRATADA em conjunto com a EMPRESA INOVADORA no cronograma de execução do(s) projeto(s);
- e) realização da pesquisa de satisfação e elaboração do relatório de monitoramento pelo SEBRAE/RJ junto à EMPRESA INOVADORA; e
- f) apresentação pela EMPRESA INOVADORA da prestação de contas dos desembolsos parciais ou totais dos seus recursos financeiros disponibilizados para o(s) projeto(s), conforme contrapartida financeira estabelecida no(s) projeto(s) encaminhado(s) e selecionado(s) no Edital SEBRAE no 01/2016 – Inovação nos Pequenos Negócios, sendo certo que a não comprovação do aporte de recursos da EMPRESA INOVADORA poderá implicar no cancelamento da execução.

Parágrafo Segundo - As entregas para recebimento de cada parcela deverão ser claras e objetivas, de modo a permitir sua validação por parte do gestor do SEBRAE/RJ, de acordo com a previsão no projeto e no cronograma.

Parágrafo Terceiro - A aferição dos serviços para efeito de pagamento será realizada por meio da avaliação do relatório de conclusão de cada etapa, a ser elaborado e entregue pela CONTRATADA ao SEBRAE/RJ no modelo disponibilizado por este, e será realizada sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob a responsabilidade do Gestor deste Contrato.

Parágrafo Quarto - O SEBRAE/RJ somente efetuará o pagamento da última parcela após a comprovação da efetiva conclusão da execução do(s) projeto(s) e mediante entrega do Termo de Conclusão assinado por parte da EMPRESA INOVADORA.

Parágrafo Quinto - Os valores apresentados abaixo se referem aos recursos do SEBRAE/RJ disponibilizados para execução do(s) projeto(s):

QUADRO

Parágrafo Sexto – A emissão da correspondente Nota Fiscal pela CONTRATADA somente poderá ocorrer após a verificação do cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Sétimo - Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, após a apresentação Nota Fiscal de prestação de serviços, a qual deverá contar com o atesto de conformidade do SEBRAE/RJ.

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos somente serão realizados mediante a comprovação da regularidade fiscal por parte da CONTRATADA.

7

8

Parágrafo Nono – Será admitida a entrega de cópia de certidão que tenha sido apresentada na fase de credenciamento e ainda esteja em vigor. As certidões vencidas devem ser renovadas.

Parágrafo Décimo - Estão incluídos no preço todos os custos necessários para o atendimento do objeto contratual, bem como tributos e encargos trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços, abrangendo assim todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de trabalho/uso e a manutenção destas condições durante o prazo de vigência contratual.

Parágrafo Décimo Primeiro - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços são Orçamentários e estão alocados na Unidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Projeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na Ação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETENÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será retido nas seguintes hipóteses:

- a) recebimento, pelo SEBRAE/RJ, na qualidade de responsável subsidiário, de reclamação trabalhista de empregado da CONTRATADA, pleiteando o pagamento de verbas trabalhistas devidas no período em que prestou serviços ao SEBRAE/RJ em decorrência da presente contratação; e
- b) ausência de comprovação do pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais quando solicitado pelo SEBRAE/RJ.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese prevista na alínea “a”, o valor da retenção corresponderá ao valor eventualmente devido pelo SEBRAE/RJ, na qualidade de responsável subsidiário, e será apurado por empresa de assessoria em cálculos judiciais trabalhistas CONTRATADA pelo SEBRAE/RJ.

Parágrafo Segundo - Na hipótese prevista na alínea "b", o valor da retenção corresponderá ao valor da verba não comprovada por meio dos documentos exigidos na alínea, além da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR

O(a) Gestor(a) deste Contrato responsável por acompanhar a execução dos serviços ora contratados, é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, lotado(a) no XXXXXXXXXXXXXXXXXX do SEBRAE/RJ.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SEBRAE/RJ toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do SEBRAE/RJ não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das penalidades previstas nas demais Cláusulas deste Contrato, após sua assinatura, a CONTRATADA sujeitar-se-à as seguintes penalidades:

- a)** advertência, para o caso de inexecução injustificada, execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou descumprimento de quaisquer das condições ou cláusulas constantes do Edital ou do Contrato;
- b)** multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, para o caso de inexecução injustificada, execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou descumprimento de quaisquer das condições ou cláusulas constantes do Edital ou deste Contrato;
- c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pela interrupção da execução do objeto contratado, sem prévia autorização do SEBRAE/RJ, caracterizando a inexecução total do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis;
- d)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato por reincidência ou manutenção da inexecução, execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou descumprimento de quaisquer das condições ou cláusulas constantes do Edital ou deste Contrato;
- e)** rescisão do Contrato, na hipótese de ocorrer o previsto alínea d, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- f)** na hipótese prevista na alínea e, a CONTRATADA ficará impedida de licitar com o Sistema SEBRAE por até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – Caso a contrapartida não seja integralmente comprovada, a EMPRESA INOVADORA deverá restituir ao SEBRAE/RJ o valor correspondente à manutenção da proporção do investimento no projeto, sem prejuízo da aplicação das multas a seguir, na hipótese de não se comprovar a justa causa:

- a)** advertência, para o caso de descumprimento de quaisquer das condições ou cláusulas constantes deste Contrato;

- b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total de sua contrapartida para execução do projeto, para o caso de não pagamento da contrapartida correspondente a cada parcela de pagamento à CONTRATADA;
- c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua contrapartida no caso de reincidência do não pagamento da contrapartida correspondente; e
- d)** rescisão do Contrato, na hipótese de ocorrer o previsto alínea b, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.

Parágrafo Segundo - A falta da comprovação da regularidade fiscal pela CONTRATADA a cada pagamento, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela, após 2 (duas) advertências;
- III. multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da parcela no caso de reincidência; e
- IV. rescisão unilateral do Contrato pelo SEBRAE/RJ, após aplicação de 3 (três) multas.

Parágrafo Terceiro - As multas serão recolhidas diretamente à Tesouraria do SEBRAE/RJ, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua comunicação, poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA com o SEBRAE/RJ, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da aplicação da penalidade.

Parágrafo Quinto - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

- I. Não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II. Subcontratação total do objeto deste Contrato sem prévia autorização do SEBRAE/RJ, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do serviço a terceiros, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste instrumento;
- III. Lentidão do seu cumprimento, levando o SEBRAE/RJ a comprovar impossibilidade de prestação dos serviços na forma CONTRATADA;
- IV. Desatendimento das orientações regulares das pessoas designadas para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- V. Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- VI. Decretação de falência;
- VII. Dissolução da empresa;
- VIII. Paralisação dos serviços sem justa causa;
- IX. Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

- X. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- XI. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regulamente comprovado e que impeça da execução deste Contrato; e
- XII. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SEBRAE/RJ, independente de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SEBRAE/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A assinatura deste Contrato importa na afirmativa, pela CONTRATADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o SEBRAE/RJ, o mesmo se aplicando à EMPRESA INOVADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

Todo e qualquer comunicado (aviso, reclamação, notificação, dentre outros) entre as partes será realizado por meio do e-mail do gestor deste Contrato, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, do preposto da CONTRATADA _____ e do representante da EMPRESA INOVADORA, _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Contrato, ora aditado, de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

Parágrafo Segundo – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ora aditado, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Terceiro – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Contrato, ora aditado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

O SEBRAE/RJ não requererá a titularidade e também não reivindicará a participação nos eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual da execução do(s) projeto(s).

Parágrafo Primeiro - Toda nova propriedade intelectual ou protótipos eventualmente gerados no decorrer da execução do(s) projeto(s) serão de propriedade da EMPRESA INOVADORA, exceto se houver acordo prévio com a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Eventual acordo sobre a propriedade intelectual entre a EMPRESA INOVADORA e a CONTRATADA deverá ser encaminhado ao SEBRAE/RJ, observando-se que a soma dos recursos aportados pelo SEBRAE/RJ e pela EMPRESA INOVADORA no(s) projeto(s) sejam proporcionalmente considerados na divisão dos direitos de propriedade intelectual em favor da EMPRESA INOVADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1) xxxxxxxx
- 2) xxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas da interpretação ou da execução deste Contrato.

E, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, em xx de xxxxxxxx de 2017.

Pelo SEBRAE/RJ

Diretor Superintendente

Diretor

Gestor do Contrato (SEBRAE/RJ)

Pela CONTRATADA

(representante legal)

Pela EMPRESA INOVADORA

(representante legal)

TESTEMUNHAS

Nome
CPF

Nome
CPF